



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ: 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax: (18) 3283-1121- CEP 19275-000 - Caixa Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br

E-mail: pmecp@ig.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 749/2013 DE 24/04/2013 **ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 05/2013** **AUTORIA: EXMA PREFEITA MUNICIPAL**

“Dispõe sobre: Dá nova redação aos artigos 1º e 7º, inclusão do parágrafo 2º, exclusão dos parágrafos 1º e 2º do artigo 03º e artigo 4º, da Lei Municipal 736/2012 de 22/11/2012 e da outras providências”

CAMILA TEODORO NICÁCIO DE LIMA, Prefeita Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à conceder o uso de um imóvel com a área abaixo descrita de propriedade do Município de Euclides da Cunha Paulista-SP, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos para a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, destinado à instalação de torre de radiocomunicação da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCALIZAÇÃO: Rodovia de acesso à cidade de Euclides da Cunha Paulista

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista

FINALIDADE: Concessão de Uso.

ÁREA: 409,79 m²

DESCRIÇÃO

Um lote de terras de formato irregular, delimitando pela seguinte perímetrica: começa no Marco M-1C, distante 111,38m do M-1B (cravado na divisa da parte da Fazenda Santa Cecília com a Rodovia SP-613 acesso à Euclides da Cunha Paulista), segue com o rumo de 52° 23' 39" SE, em uma distancia de 20,00m, confrontando com parte da Fazenda Santa Cecília, até o Marco

Comido



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ: 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax: (18) 3283-1121- CEP 19275-000 - Caixa Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br

E-mail: pmecp@ig.com.br

M-1CA; daí deflete à direita e segue por uma distância de 20,04m e rumo de 34° 51' 37" SW, confrontando com parte da Fazenda Santa Cecília, até o Marco M-1E; daí deflete à direita e segue por uma distância de 20,96m e rumo de 37° 36' 21" SW, confrontando com parte da Fazenda Santa Cecília, até o Marco M-1D; daí deflete à direita e segue por uma distância de 20,00m e rumo de 52° 23' 39" NE, onde teve início esta descrição; perfazendo um total de 409,79 metros quadrados, desta forma dando fim a esta descrição.

Parágrafo Primeiro – A concessão de que trata o caput deste artigo visa a instalação de torre auto portante, para radiocomunicação no Município, objetivando auxiliar o policiamento municipal, bem auxiliar nas ações do Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Secretaria Municipal de Saúde, dentre outros.

Parágrafo Segundo- A concessão de uso autorizada no “caput” do presente artigo será a título gratuito.

ARTIGO 2º - O imóvel objeto da presente concessão possui as características elencadas no memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Na área objeto da presente concessão será instalada torre auto portante, para radiocomunicação.

§ 1º - ...

§ 2º - ...

ARTIGO 4º -

ARTIGO 5º - Ao término do prazo ou rescindido o contrato de concessão, a Empresa deverá restituir o imóvel ao Município, incorporando-se as benfeitorias, ao patrimônio município, sem ônus, em virtude da gratuidade do uso.

ARTIGO 6º - A concessão em tela será concretizada através de Termo de Concessão de Uso onde deverá constar obrigatoriamente cláusula de suspensão da concessão, caso a Empresa não venham atender os objetivos desta lei.

ARTIGO 7º - A concessão se dará por prazo indeterminado, com no mínimo 20 (vinte) anos, a título precário, conforme Lei Orgânica.

Comido



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ: 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax: (18) 3283-1121- CEP 19275-000 - Caixa Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br

E-mail: pmecp@ig.com.br

ARTIGO 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 24 dias do mês de Abril de 2013.

Camila T. N. de Lima
CAMILA TEODORO NICACIO DE LIMA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 24/04/13 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE

[Handwritten signature]